



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE – SEA
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE – INEA
CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS – CERHI

RESOLUÇÃO CERHI-RJ AD REFERENDUM Nº 129, DE 28 DE OUTUBRO DE 2014

DISPÕE SOBRE OS LIMITES DE CUSTEIO ADMINISTRATIVO PARA A ENTIDADE DELEGATÁRIA DE FUNÇÕES DE AGÊNCIA DE ÁGUA DO COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DA BAÍA DE GUANABARA - REGIÃO HIDROGRÁFICA V.

O **CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS**, no uso das suas atribuições legais instituído pela Lei nº 3.239, de 02 de agosto de 1999, considerando:

- o que consta do Processo nº E-07/002.13726/2014;
- a Resolução CERHI-RJ nº 44, de 26 de maio de 2010, que define que os limites de custeio das despesas de apoio técnico e administrativo das entidades delegatárias de funções de agências de água sejam estabelecidos por meio de resoluções específicas do Conselho Estadual de Recursos Hídricos para cada Região Hidrográfica;
- a Resolução CERHI-RJ nº 101, de 12 de dezembro de 2012;
- a Resolução CBH BG nº 09, de 30 de agosto de 2012;
- a Resolução Comitê Baía de Guanabara *ad referendum* nº 21, de 24 de outubro de 2014, que aprova a indicação da Associação Águas da Baía de Guanabara – AABG para contratação como entidade delegatária de funções de agência de água do Comitê de Bacia da Região Hidrográfica da Baía de Guanabara – RH V;
- o entendimento do plenário, já manifestado em diversas atas de reuniões deste Comitê, no sentido de que a Associação Águas da Baía de Guanabara – AABG é a entidade delegatária ideal para atender as demandas deste colegiado, tendo sido constituída com esta finalidade específica.
- o esforço de todos os membros deste comitê em constituir a Associação Águas da Baía de Guanabara – AABG

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar como limite de custeio, para o primeiro ano, o valor de 1.130.752,70 (Um milhão, cento e trinta mil, setecentos e cinquenta e dois reais e setenta centavos) dos recursos do FUNDRHI oriundos da cobrança pela utilização dos recursos hídricos, para despesas de custeio da Entidade Delegatária do Comitê da Região Hidrográfica da Baía de Guanabara.

Art. 2º - Aprovar como limite de custeio, para o primeiro ano, a destinação do valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), dos recursos do FUNDRHI oriundos da compensação financeira pela utilização dos recursos hídricos para fins de geração de energia elétrica, para a complementação de custeio de operacionalização da Entidade Delegatária do Comitê da Região Hidrográfica da Baía de Guanabara, conforme plano de trabalho do contrato de gestão.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE – SEA
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE – INEA
CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS – CERHI

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 28 de outubro de 2014

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Décio Tubbs', written over a faint, illegible stamp.

Décio Tubbs
Presidente do Conselho Estadual de Recursos Hídricos

Publicada no Diário Oficial de 30/10/2014, pág. 32